

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 2022.06.20.02-SAGPT

A Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 90, de 08 de julho de 2021, divulga para conhecimento do público interessado que, conforme as condições previstas neste edital, receberá as solicitações para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO PÚBLICO OU PRIVADO, BANCO MÚLTIPLO COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER CRÉDITO PARA FINS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT**, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e ratificação/homologação.

PARTE B – ANEXOS:

- ANEXO ÚNICO - Projeto Básico/Termo de Referência + Anexo I (Minuta do Contrato) + Anexo II (Modelos de Declarações e Solicitação de Credenciamento) + Anexo III (Documentos de Habilitação).

1 – DO CREDENCIAMENTO

1.1. - A Comissão Permanente de Licitação irá receber a documentação de credenciamento das instituições interessadas na sede do Departamento de Gestões de Licitações, sito a Av. Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, **A PARTIR DO DIA ÚTIL SEGUINTE A PUBLICIDADE LEGAL DO AVISO RESUMIDO DESTES EDITAL ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

1.1.1. Recebidos envelopes no endereço acima, a Comissão Permanente de Licitação deverá efetuar comunicação à autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia - SAGPT, e abrir o(s) envelope(s), bem como analisar e julgar a documentação encontrada no(s) seu(s) conteúdo(s), somente após autorização expressa da autoridade superior.

1.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as instituições financeiras que atuem no(s) ramo(s) do objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

1.2.1. A comprovação da atuação das instituições financeiras no(s) ramo(s) se dará na fase de credenciamento, por meio da apresentação de objeto social compatível/similar com o objeto do(s) lote(s) interessado(s), no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

1.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a vigência desse procedimento.



1.4. Não poderão participar deste credenciamento as interessadas que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial (ressalvado o constante no subitem 6.3.b.1) do presente Edital); de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Caucaia - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como interessadas que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

1.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1.6. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município de Caucaia/CE, que é Diário Oficial do Município – DOM, e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

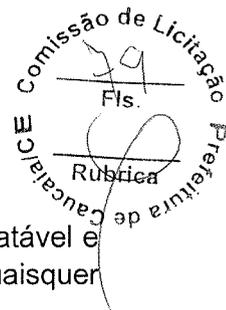
3 - DO OBJETO

3.1 - O presente instrumento tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO PÚBLICO OU PRIVADO, BANCO MÚLTIPLO COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER CRÉDITO PARA FINS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT**, cujo pagamento será feito através de folha de pagamento da PMC, nos termos da Lei nº 13.019/2014, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2 – As instituições financeiras interessadas no credenciamento deverão protocolar o envelope no local, data e horário disposto no item 1.1 deste edital, munido dos documentos listados no item 6 deste edital.

3.3 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos listados no item 6 deste edital.

3.4 – Se a instituição financeira satisfizer todos os requisitos do edital de credenciamento, será efetivado termo de credenciamento com a instituição financeira credenciada e o Município.



3.5 – A participação neste credenciamento implica na aceitação integral, irrevogável e irrevocável das condições estabelecidas neste edital, não sendo aceitável quaisquer alegações de desconhecimento na Norma Editalícia deste processo.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Este processo administrativo não irá gerar ônus para o Município de Caucaia/CE, cabendo à(s) instituição(ões) financeira(s) os lucros e custos decorrentes da(s) operação(ões) financeira(s) firmada(s) junto aos servidores municipais.

5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
CREDENCIAMENTO Nº 2022.06.20.02-SAGPT
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA INTERESSADA
CNPJ DA INTERESSADA**

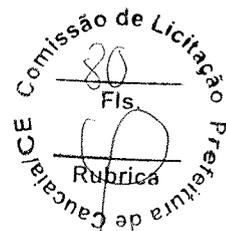
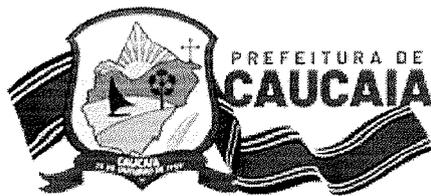
5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a)** em originais ou publicados em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b)** dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c)** rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de documento oficial de identificação do titular, sócio administrador ou representante legal da proponente.

6.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

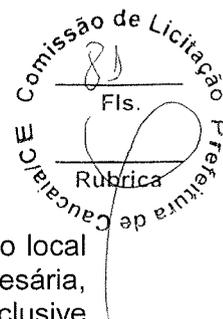
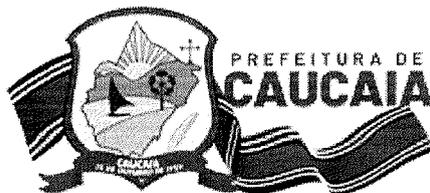
6.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação do envelope, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

a.1) No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

I) **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Proponente;

II) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.



III) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

IV) **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Proponente; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:

- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;
- Cálculos dos índices contábeis tratados no Projeto Básico/Termo de Referência (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;

V) **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

VI) **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

a.2) Para efeito do §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

I) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

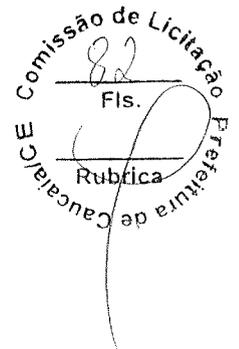
PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$



Onde:
AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

III) Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:
AT é o Ativo Total
PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo.

a.3) Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte da proponente, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

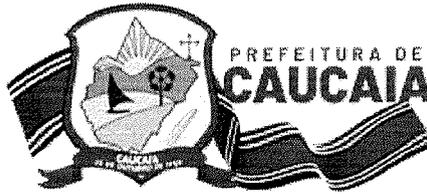
a.4) Serão declaradas não credenciadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, conforme Súmula TCU nº 209: *Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das proponentes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.*

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado ">=1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;
1,00 a 1,35: Equilibrada;
(maior) que 1,35: Satisfatória;



Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos neste edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das proponentes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil.

6.5. - DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL/LEGAL:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do projeto básico/termo de referência.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo constante do projeto básico/termo de referência.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme o modelo constante do projeto básico/termo de referência.

d) Declaração expressa de cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93 conforme o modelo constante do projeto básico/termo de referência.



6.6. – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido. As solicitações de credenciamento deverão ser confeccionadas conforme modelo disposto no Anexo II do Projeto Básico/Termo de Referência, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

a.1) Na solicitação de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas tabelas apresentadas no Projeto Básico/Termo de Referência, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a 12 (doze) meses;

a.2) A solicitação deverá ser elaborada de forma detalhada e a sua especificação.

a.3) A solicitação deve contemplar os interessados na sua totalidade, conforme expresso no Projeto Básico/Termo de Referência;

a.4) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

a.5) Será desclassificada a solicitação que:

a.5.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.5.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do projeto básico/termo de referência;

a.5.3) Contiver oferta de vantagem não prevista no projeto básico/termo de referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

6.7. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

6.7.1. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

6.7.2. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente edital e apresentar toda a documentação exigida.

6.7.3. A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.7.4. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este edital, haja vista ser do interesse da coletividade que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão.



6.7.5. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Caucaia/CE, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

6.7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. O julgamento será feito, POR LOTE, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Caucaia.

7.2. A CPL, além de receber, examinar, comentar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos, cabe aprovar ou reprová-la o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.

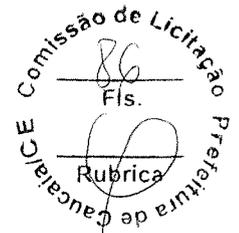
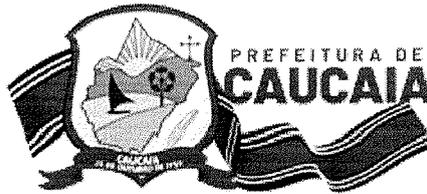
7.3. A CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para credenciamento do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

7.4. Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

7.5. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, a empresa será considerada credenciada.

7.6. Terão o pedido de credenciamento indeferido as instituições financeiras que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.

7.6.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior da SAGPT, em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou



informação que deveria constar originariamente no envelope, conforme previsto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993.

7.6.2. As instituições financeiras que não forem credenciadas por incorreção ou ausência de documento(s), poderão reapresentar, dentro do prazo estabelecido no item 1.1 deste edital, novo envelope contendo toda documentação de credenciamento tratada no item 6 deste edital.

7.6.3. Uma vez entregue os envelopes no Departamento de Gestão de Licitações e estes forem abertos pela Comissão de Licitações, os documentos encontrados em seus conteúdos integrarão os autos do processo e não poderão ser devolvidos, exceto aqueles envelopes que ainda não tenham sido abertos pela Comissão e cuja proponente apresente solicitação de retirada/devolução formalmente.

7.7. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os nomes dos credenciados e dos não credenciados por meio de publicação de ato específico, conforme item 2.1 deste edital.

7.7.1. A Comissão de Licitação se reserva o direito de realizar a análise dos documentos de credenciamento apresentados, em conformidade com as demandas e autorização da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia - SAGPT, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quanto a análise destes documentos.

7.7.2. A data base para análise e julgamento dos documentos de credenciamento pela Comissão, será a data da entrega do envelope no Departamento de Gestão de Licitações.

7.8. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CPL.

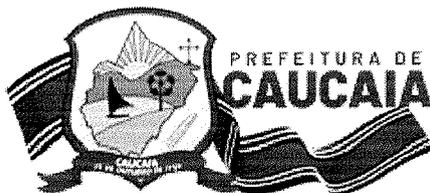
7.9. O recurso limitar-se-á a questões de credenciamento, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.10. O recurso será protocolado na CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

7.11. Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou enviados para o e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br até às 17h00min, ambos do devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

7.12. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.13. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.



7.14. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais e a legislação vigente e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;
- b) Notificar o servidor que deverá contatar a instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- c) Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, através de meio eletrônico, em arquivo com padrão que atenda ao layout do sistema averbador, bem como o sistema da folha de pagamento, os dados para o referido desconto em folha;
- d) Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;
- e) Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos/financiamentos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
- f) Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo/financiamento, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
- g) Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, sem majoração de prazo e parcela.
- h) Constituir-se-ão obrigações da Credenciada as seguintes, para a totalidade do objeto:
 - h.1) Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do CREDENCIAMENTO, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do CREDENCIAMENTO, a não ser por iniciativa deste último;
 - h.2) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
 - h.3) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão



involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

h.4) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Chamamento Público, de acordo com as especificações determinadas no edital, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

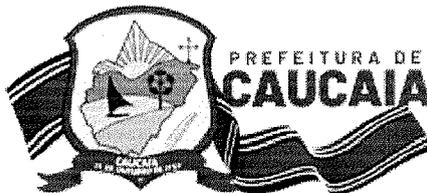
h.5) Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com a legislação e normativas vigentes;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir/refazer os serviços, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- i) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

- a) Multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
- b) No caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a alínea a), por prazo superior ao previsto na alínea a), a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;
- c) Mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas a) e b) deste item, a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.366/93.
- d) As sanções previstas nas alíneas a) e b) deste item são de competência da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia – SAGPT.
- e) Além das já especificadas neste item sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;



f) Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

10.1. Até o 5º dia após a publicação do aviso resumido do edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a CPL.

10.1.1. O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado ao e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br, nos dias úteis até às 17h00min.

10.2. A CPL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia da solicitação.

10.3. Acunhada a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das solicitações.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados, conforme item 10.1.1 deste edital, durante todo o transcorrer deste credenciamento.

10.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas conforme item 2.1 deste edital.

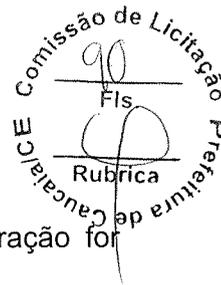
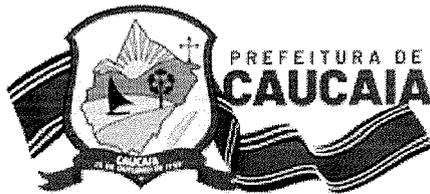
11 – DO DESCRENCIAMENTO

11.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.1.1. Por algum motivo a(s) instituição(ões) credenciada(s) deixar(em) de atender as condições estabelecidas neste Edital e no(s) contrato(s) administrativo(s) de prestação de serviços.

11.1.2. Na recusa injustificada da(s) instituição(ões) credenciada(s) em assinar(em) o(s) contrato(s), aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a administração pública de acordo com os prazos previstos em lei.

11.1.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam às Credenciadas quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.



11.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

12 - DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O objeto deste procedimento será ratificado/homologado à(s) instituição(ões) declarada(s) credenciada(s) em cada lote, por ato da Autoridade Superior da SAGPT, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Item 6 deste edital terão suas solicitações de credenciamento acatadas pela CPL, sendo submetidas à ratificação/homologação da SAGPT.

12.3. Após a ratificação/homologação, serão chamadas a(s) instituição(ões) credenciada(s) para assinatura do termo de contrato de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia – SAGPT.

12.4. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato da(s) instituição(ões) credenciada(s). Este será feito de acordo com as peculiaridades da Administração.

12.5. A contratação das credenciadas será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

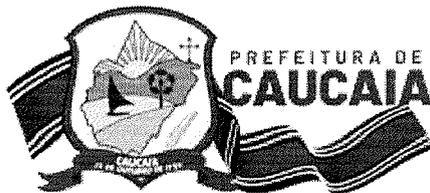
12.6. A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, art.25, caput e suas alterações posteriores.

12.7. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do(s) contrato(s).

12.8. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Caucaia, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, às contratadas quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

12.10. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.



13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica reservado ao Servidor público municipal ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Caucaia, o direito à portabilidade, nos termos da Resolução 4292/13, BACEN.

13.2 A Gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo da PMC, através de servidor que será designado por Portaria ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

13.3 Fica a cargo da Administração Pública fiscalizar o credenciamento, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia – SAGPT.

13.4. O Município de Caucaia/CE poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

13.5. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

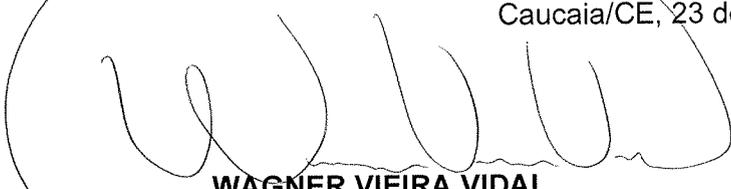
13.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Caucaia – CE

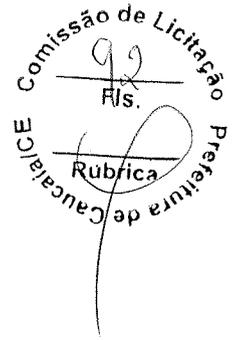
13.7. As informações sobre este Edital podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

13.8. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste credenciamento, discriminadas no Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelas interessadas quando da elaboração de suas solicitações.

13.9. Conforme determinação da(s) autoridade(s) superior(es) do presente processo, foi adotado Projeto Básico/Termo de Referência encaminhado pela Unidade Administrativa Interessada neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do(s) gestor(es), cabendo a ele(s) as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.

Caucaia/CE, 23 de junho de 2022.


WAGNER VIEIRA VIDAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

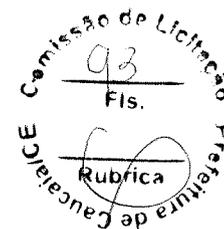


ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O objeto deste procedimento é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO PÚBLICO OU PRIVADO, BANCO MÚLTIPLO COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER CRÉDITO PARA FINS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT, conforme documentos anexos e especificações a seguir:**

- a) A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste edital consistirá na concessão de empréstimos a título de financiamento imobiliário consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos do município de Caucaia;
- b) Os serviços prestados pelas Instituições Credenciadas ocorrerão sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;
- c) O Município não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
- d) O Município informará expressamente ao site averbador o valor da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito através de ferramenta ou sistema;
- e) O município também fica isento de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha;
- f) A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento;
- g) Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário;
- h) O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas pelas partes;
- i) As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- j) As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato;
- k) No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, o Município de Caucaia poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas



vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente;

l) Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

m) A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

n) O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

o) As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

p) As Instituições Financeiras deverão tomar total conhecimento quanto as normas municipais relativas as consignações, especialmente ao que se determina o Decreto Municipal n.º 1.159, de 12 de novembro de 2020, o Decreto Municipal n.º 1.244, de 17 de janeiro de 2022 e Decreto Municipal n.º 1.271, de 23 de maio de 2022.

2. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE:

2.1. Não haverá escolha de entidade única ou exclusiva, logo, todas as instituições as quais atenderem aos requisitos de habilitação podem se credenciar junto ao município, ficando a escolha da instituição específica reservada ao Servidor Municipal, onde, por livre e própria escolha, fará a contratação corresponde.

2.2. Para fins de seleção da instituição por parte do servidor, este somente poderá escolher dentre as instituições as quais estejam devidamente contratadas e habilitadas pelo município.

2.3. A instituição poderá adotar critérios para fins de aprovação de crédito aos servidores demandantes, podendo tais critérios ser os estabelecidos e possibilitados pelo sistema financeiro nacional, ficando vedada qualquer outra forma de seleção, especialmente por aquelas não previstas na legislação municipal correspondente.

2.4. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este projeto básico/termo de referência, haja vista ser do interesse da coletividade que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato;

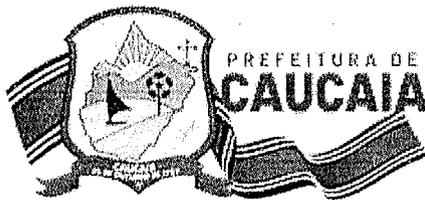
b) Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;

c) Repassar à instituição o valor correspondente descontado da folha de pagamento do servidor público, até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente ao pagamento;

d) Comunicar o sistema correspondente a gestão de margem de consignável, mensalmente, até 5 (cinco) dias após o crédito de salário, dos servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

e) A Instituição Financeira deverá acatar os parâmetros e normas operacionais do site averbador e sua programação financeira;

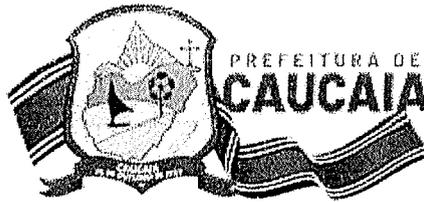
f) Repassar ao Sistema correspondente a gestão de margem de consignável o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais;



- g)** Receber mensalmente do sistema correspondente a gestão de margem de consignável, até o dia 15 (quinze) de cada mês o arquivo de remessa contendo as informações necessárias que atendam o layout do sistema averbador, para o devido processamento na folha de pagamento do servidor;
- h)** Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
- i)** Mensalmente informar qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar ao Sistema correspondente a gestão de margem de consignável, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- a)** Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais e a legislação vigente e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;
- b)** Notificar o servidor que deverá contatar a instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e conseqüente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- c)** Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, através de meio eletrônico, em arquivo com padrão que atenda ao layout do sistema averbador, bem como o sistema da folha de pagamento, os dados para o referido desconto em folha;
- d)** Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;
- e)** Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos/financiamentos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
- f)** Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo/financiamento, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
- g)** Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, sem majoração de prazo e parcela.
- h)** Constituir-se-ão obrigações da Credenciada as seguintes, para a totalidade do objeto:
 - h.1)** Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do CREDENCIAMENTO, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do CREDENCIAMENTO, a não ser por iniciativa deste último;
 - h.2)** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
 - h.3)** Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
 - h.4)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Chamamento Público, de acordo com as especificações determinadas no edital, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
 - h.5)** Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a)** Executar o objeto de acordo com a legislação e normativas vigentes;



- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir/refazer os serviços, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- i) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

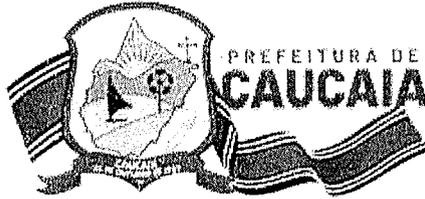
- a) O Município e o Credenciado deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.
- b) O Município figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- c) O Município e o Credenciado estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- d) Além das obrigações relacionadas no item anterior, são obrigados ainda a:
 - d.1) Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;
 - d.2) Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;
 - d.3) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
 - d.4) Manter avaliação e monitoramento periódicos do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;
 - d.5) Fornecer, no prazo solicitado pelo outro partícipe, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e
 - d.6) Auxiliar o outro partícipe na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. O contrato/termo de não irá gerar custos ao Município de Caucaia/CE.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente procedimento pretende viabilizar a contratação de instituições financeiras ou afins, as quais estejam aptas a realizar a concessão de empréstimos por meio de financiamento de unidades habitacionais, destinadas aos mais diversos servidores efetivos e ativos do quadro funcional



permanente do município, de modo a propor melhorias e possibilidades, especialmente pelo alcance a casa própria, bem como, para fins de reconhecer a valorização desses serviços ante ao vínculo com a municipalidade.

Deste modo, o Município de Caucaia possibilitará a operacionalização da concessão de financiamentos com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Caucaia/CE, por meio de instituição(ões) credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência à prefeitura e ao servidor público, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo contrato de credenciamento.

O intuito do credenciamento é o de viabilizar crédito pessoal por financiamento imobiliário consignado aos servidores do Município de Caucaia. Consiste ainda, como justificativa para o credenciamento, a amplitude de instituições financeiras pelos órgãos reguladores para o oferecimento dos serviços de crédito consignado em folha de pagamento, bem como a necessidade de se fixar um procedimento seletivo claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública.

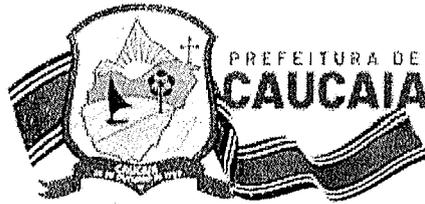
Com isso, a intenção da Administração Municipal é oportunizar mais vantagem para o servidor, tendo em vista que quanto mais instituições financeiras credenciadas, mais opções de taxas o servidor terá acesso, podendo optar pela que melhor e mais barata e ainda, pela instituição a qual melhor lhe atende aos seus interesses e necessidades.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A execução dos serviços será mediante as especificações deste projeto básico/termo de referência e das determinações da contratante.
- 8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 8.3. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.
- 8.5. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.
- 8.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital, do Projeto Básico/Termo de Referência e do pedido de credenciamento da empresa considerada credenciada.



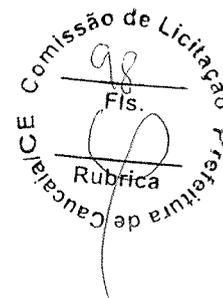
9.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por **12 (DOZE) MESES**. Os contratados celebrados entre os servidores contratantes e a instituição terão prazos autônomos, definidos conforme cada contratação.

9.3. O contrato ficará vinculado aos termos do Edital de Licitação, das Especificações Técnicas constantes do presente Projeto Básico/Termo de Referência e do pedido de credenciamento da empresa considerada credenciada.

CAUCAIA/CE, 06 DE JUNHO DE 2022.

ASSINATURA – ÓRGÃO DEMANDANTE:

**FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA DO CONTRATO

O município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de CREDENCIADA/CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras e Afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, interessadas em conceder empréstimo com fins de financiamento habitacional aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável prevista na legislação aplicável do vencimento do servidor, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, oriundo do Chamamento Público n.º ***** , mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO PÚBLICO OU PRIVADO, BANCO MÚLTIPLO COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER CRÉDITO PARA FINS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DA CONTRATAÇÃO

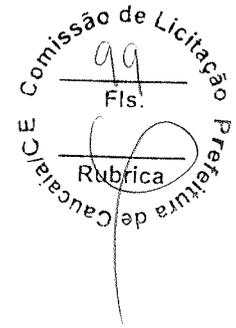
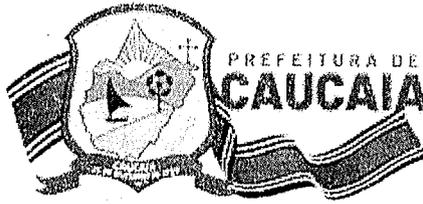
O contrato/termo de não irá gerar custos ao Município de Caucaia - CE, cabendo à Instituição Financeira os lucros decorrentes da operação financeira firmada junto.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

Ficará reservada ao Servidor Municipal a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto ao Município de Caucaia - CE, nos termos do presente edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro - A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos do município Municipal de Caucaia - CE;



Parágrafo segundo - Os serviços prestados pelas Instituições Credenciadas na forma deste edital ocorrerão sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;

Parágrafo terceiro - O Município não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

Parágrafo quarto - O Município informará expressamente ao site averbador o valor o valor da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito através do Sistema de Gestão de Margem Consignável;

Parágrafo quinto - O município também fica isento de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha;

Parágrafo sexto - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento;

Parágrafo sétimo - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário;

Parágrafo oitavo - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas pelas partes;

Parágrafo nono - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

Parágrafo décimo - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato;

Parágrafo décimo primeiro - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, o Município de Caucaia - CE poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente;

Parágrafo décimo segundo - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O Chamamento Público para credenciamento estará aberto até 31 de dezembro de 2022. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso haja interesse da administração.



CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

Parágrafo primeiro - As empresas credenciadas poderão ser descredenciadas:

- I - A pedido;
- II - De ofício, quando for constatado que a empresa deixou de cumprir suas obrigações.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes do descredenciamento serão de responsabilidade da empresa.

Parágrafo terceiro - A empresa descredenciada deve efetuar a comunicação imediata de sua condição aos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo quarto - A perda da qualidade de credenciada obriga a empresa a:

- I - Cessar imediatamente as contratações junto aos Servidores Públicos do Município
- II - Comunicar e divulgar a perda da condição de credenciada junto aos seus canais de comunicação e aos servidores com os quais mantiver vínculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Parágrafo primeiro - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato;

Parágrafo segundo - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;

Parágrafo terceiro - Repassar à instituição o valor correspondente descontado da folha de pagamento do servidor público, até o dia 10 do mês subsequente ao pagamento;

Parágrafo quarto - Comunicar o Sistema de Gestão de Margem Consignável, mensalmente, até 5 (cinco) dias após o crédito de salário, dos servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

Parágrafo quinto - Notificar o servidor que deverá contatar a instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

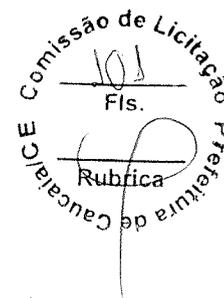
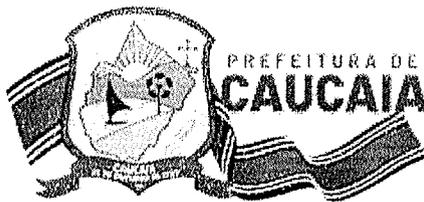
Parágrafo sexto - A Instituição Financeira deverá acatar os parâmetros e normas operacionais do site averbador e sua programação financeira;

Parágrafo sétimo - Repassar ao Sistema de Gestão de Margem Consignável o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais;

Parágrafo oitavo - Receber mensalmente do sistema de gestão de margem consignável, até o dia 15 (quinze) de cada mês o arquivo de remessa contendo as informações necessárias que atendam o layout do sistema averbador, para o devido processamento na folha de pagamento do servidor;

Parágrafo nono - Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;

Parágrafo décimo - Mensalmente informar qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar ao Sistema de Gestão de Margem Consignável, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Parágrafo primeiro - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais e a legislação vigente e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

Parágrafo segundo - Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, através de meio eletrônico, em arquivo com padrão que atenda ao layout do sistema averbador, bem como o sistema da folha de pagamento, os dados para o referido desconto em folha;

Parágrafo terceiro - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

Parágrafo quarto - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

Parágrafo quinto - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

Parágrafo sexto - Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, sem majoração de prazo e parcela.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR, FISCAL E SUPLENTE

Parágrafo primeiro – Fica designado como responsável pela gestão do contrato a Sra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

Parágrafo segundo - No caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;

Parágrafo terceiro - Mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nos parágrafos primeiro ou segundo, a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções previstas nos parágrafos primeiro ou segundo deste artigo são de competência do Secretário de Administração e Finanças.

Parágrafo quinto - Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo sexto - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que



Ihe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

AMBIENTAL - A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010. Todos os documentos devem ser impressos preferencialmente em papel reciclável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da Credenciada as seguintes, para a totalidade do objeto:

Parágrafo primeiro - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do Chamamento Público, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do Chamamento Público, a não ser por iniciativa deste último;

Parágrafo segundo - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;

Parágrafo terceiro - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Parágrafo quarto - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Chamamento Público, de acordo com as especificações determinadas no edital, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

Parágrafo quinto - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com a legislação e normativas vigentes;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Parágrafo sexto - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro - Os Credenciados devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.



“Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.”

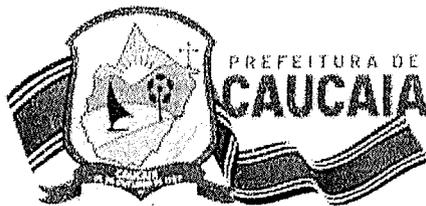
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ÉTICA

O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Caucaia - CE, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

O Município e o Credenciado deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo primeiro - O Município figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.



Parágrafo segundo - O Município e o Credenciado estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo terceiro - Além das obrigações relacionadas no item anterior, são obrigados ainda a:

I- Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II- Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- Manter avaliação e monitoramento periódicos do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V- fornecer, no prazo solicitado pelo outro partícipe, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- auxiliar o outro partícipe na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

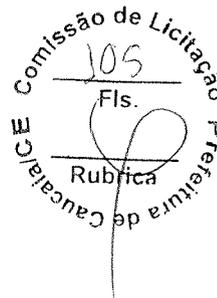
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Caucaia - CE.

Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.



Caucaia - CE, de de 2022.

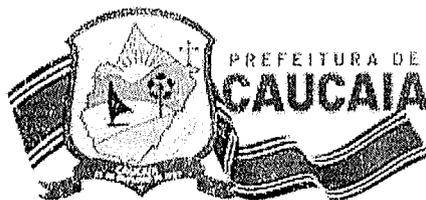
Contratante

Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXX



**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
MODELOS DE DECLARAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº _____ - CREDENCIAMENTO

Razão Social: *****

CNPJ: *****

Endereço: ***** Cidade/UF: ***** CEP: *****

Fone: *****

Banco: ***** Agência N.º: ***** Conta Corrente n.º: *****

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO PÚBLICO OU PRIVADO, BANCO MÚLTIPLO COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER CRÉDITO PARA FINS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE.

Pela presente solicito CREDENCIAMENTO junto à Prefeitura Municipal de Caucaia – Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT, para o(s) LOTE(S) nº _____ do CREDENCIAMENTO Nº _____.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N.º 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

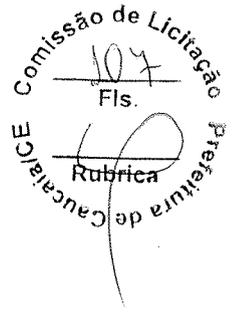
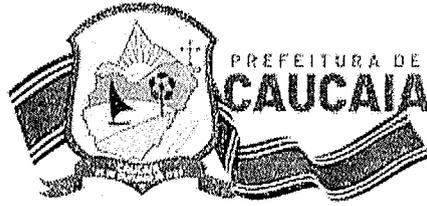
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal, as normas da ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT.

Declaramos que os valores propostos abaixo contemplam todas as despesas com insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.

Prazo de Execução: _____ (extenso) meses

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

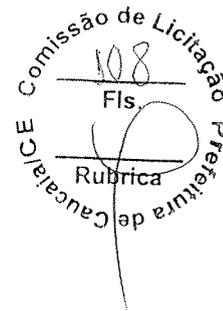
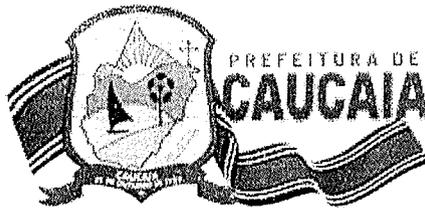
Espera deferimento.



Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)





**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO
MODELOS DE DECLARAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº _____ - CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO PÚBLICO OU PRIVADO, BANCO MÚLTIPLO COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER CRÉDITO PARA FINS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, em conformidade com o Edital de CREDENCIAMENTO Nº, que:

a) sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;

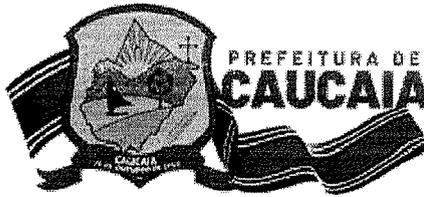
c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

d) que a empresa acima citada se ENQUADRA como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, podendo assim gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais. Declara ainda que não possui nenhuma restrição fiscal ou trabalhista, mas caso havendo, se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento em que for declarada credenciada, conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06. **(MANTER ESTA ALÍNEA NA DECLARAÇÃO SOMENTE SE A PROPONENTE FOR ME OU EPP, CASO CONTRÁRIO, DEVE-SE RETIRÁ-LA)**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO
MODELOS DE DECLARAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E RECURSOS HUMANOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

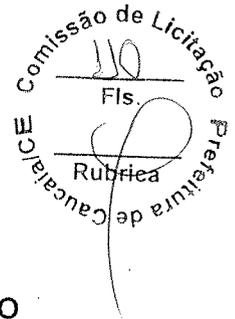
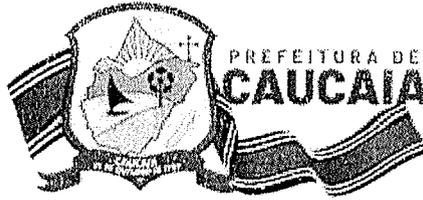
EDITAL Nº _____ - CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO PÚBLICO OU PRIVADO, BANCO MÚLTIPLO COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER CRÉDITO PARA FINS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, em conformidade com o Edital de CREDENCIAMENTO Nº, que dispõe dos equipamentos, insumos e recursos humanos para a realização dos serviços a serem contratados para o(s) LOTE(S) nº _____, a fim de evitar qualquer tipo de interrupção dos serviços.

Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
MODELOS DE DECLARAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93.

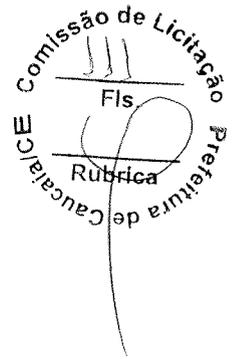
EDITAL Nº _____ - CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO PÚBLICO OU PRIVADO, BANCO MÚLTIPLO COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER CRÉDITO PARA FINS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, em conformidade com o Edital de CREDENCIAMENTO Nº e sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Caucaia (CE).

Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO III

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade (Conforme Modelo Anexo II, "A" deste Projeto Básico) juntamente com a documentação solicitada neste Projeto Básico, em que constará:

I) a habilitação jurídica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

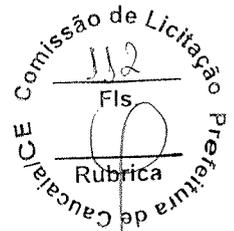
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de documento oficial de identificação do titular, sócio administrador ou representante legal da proponente.

II) a regularidade fiscal e trabalhista – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) a qualificação econômico-financeira – a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação do envelope, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.



a.1) No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

Sociedades empresariais em geral: registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Proponente;

Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

Optantes pelo sistema simples de tributação: registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Proponente; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:

- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;

- Cálculos dos índices contábeis tratados neste Projeto Básico (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

- Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;

Empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido: Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

a.2) Para efeito do §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

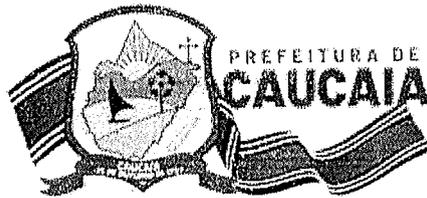
$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo



ELP é o Exigível a Longo Prazo

- Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

- Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

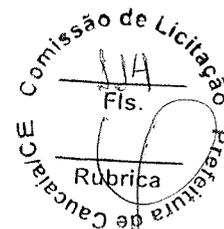
ELP é o Exigível a Longo Prazo.

a.3) Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte da proponente, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

a.4) Serão declaradas não credenciadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das proponentes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado ">=1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG
< (menor) que 1,00: Deficitária;



1,00 a 1,35: Equilibrada;
(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos neste Projeto Básico, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das proponentes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Projeto Básico nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente Projeto Básico.

b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

IV) a qualificação técnica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil.

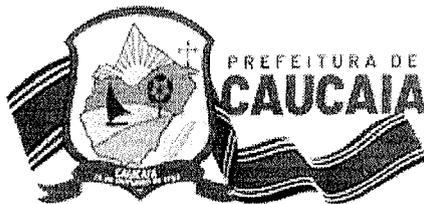
V) documentos de exigência constitucional/legal:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do projeto básico/termo de referência.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo constante do projeto básico/termo de referência.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme o modelo constante do projeto básico/termo de referência.

d) Declaração expressa de cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93 conforme o modelo constante do projeto básico/termo de referência.



VI) Informações Gerais da Solicitação de Credenciamento

a) As solicitações de credenciamento deverão ser confeccionadas conforme modelo deste Projeto Básico/termo de referência, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

a.1) Na solicitação de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas tabelas apresentadas neste Projeto Básico, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a 12 (doze) meses;

a.2) A solicitação deverá ser elaborada de forma detalhada e a sua especificação.

a.3) A solicitação deve contemplar os interessados na sua totalidade, conforme expresso neste Projeto Básico;

a.4) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

a.5) Será desclassificada a solicitação que:

a.5.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.5.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente projeto básico/termo de referência;

a.5.3) Contiver oferta de vantagem não prevista no projeto básico/termo de referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

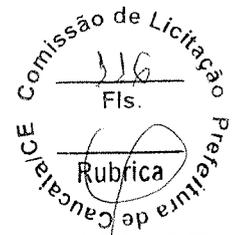
1.2. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências (item 1.1 do projeto básico/termo de referência), estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

1.3. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente projeto básico/termo de referência e apresentar toda a documentação exigida.

1.4. A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

1.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este projeto básico/termo de referência, haja vista ser do interesse da coletividade que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão.

1.6. Os documentos exigidos neste Projeto Básico/termo de referência deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Caucaia/CE, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2022.06.20.02-SAGPT. Prazo para entrega dos documentos: De 27 de junho a 31 de dezembro de 2022, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO PÚBLICO OU PRIVADO, BANCO MÚLTIPLO COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER CRÉDITO PARA FINS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT. **Cópia do Edital:** Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Informações:** cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

Caucaia/CE, 23 de junho de 2022.



Wagner Vieira Vidal
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAR NOS JORNAIS:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE (24/06/2022);
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (24/06/2022);
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (24/06/2022);
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (24/06/2022);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará sessão para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" referentes a Tomada de Preços Nº 009/2022-TP, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços remanescentes para a conclusão da quadra Poliesportiva do Buritzal no Município de Cascavel-CE - Padrão FNDE. A Sessão será realizada no dia 27 de Junho de 2022 às 14h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840.

Cascavel - CE, 23 de junho de 2022
JOSE EDNALDO CIPRIANO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2022.06.20.02-SAGPT

Credenciamento Nº 2022.06.20.02-SAGPT. Prazo para entrega dos documentos: De 27 de junho a 31 de dezembro de 2022, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: credenciamento de instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco público ou privado, banco múltiplo comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, interessadas em conceder crédito para fins de financiamento habitacional aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia - SAGPT. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

Caucaia/CE, 23 de junho de 2022
WAGNER VIEIRA VIDAL
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.2

Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, através do convênio nº 919049/2021 firmado entre o município de Crato-CE e o ministério do turismo, de interesse da secretaria de cultura do município de Crato-CE. Vencedor: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 26.722.490/0001-23, com o valor global de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologamos a Licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 - Raimundo Amadeu de Freitas - Secretário de Cultura. Crato-CE, assinado em 20 de maio de 2022.

Crato-CE, 20 de maio de 2022
RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-SESA

Comunica aos interessados que no próximo dia 07 de Julho de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2022-SESA - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames especializados e procedimentos cirúrgicos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, pelo sistema BMMNET - www.bmmnetlicitacoes.com.br. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Atingas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bmmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br.

Cruz - CE, 23 de Junho de 2022
EROCHANIA ACACIO PINHO LOPES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 1/2022

Termo de Adjudicação e Homologação. ORGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. LICITAÇÃO: Concorrência Pública Internacional Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: P019408/2022. OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de construção da Central de Videomonitoramento de Fortaleza, localizada no Bairro Centro, no Município de Fortaleza - CE, conforme especificado no edital e seus anexos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 27101.15.451.0209.1447.0001, Elemento de despesa: 44.90.51 e Fontes de Recursos: 0.150000000001 e 0.175400000002 do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. O titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, Sr. Samuel Antônio Silva Dias, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e o item 9.1 do Edital Licitatório referente a Concorrência Pública Internacional n.º 001/2022, vem ADJUDICAR a empresa EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 86.712.247/0001-56, vencedora da licitação no valor global de R\$ 21.201.276,74 (vinte e um milhões, duzentos e um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e em consequência HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, págs. 6064 à 6066 do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Comissão Permanente de Licitações, observado às disposições legais.

Fortaleza, 21 de Junho de 2022.
SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS
Secretário Municipal da Infraestrutura - SEINF

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OFERTAS Nº 1/2022 - SEUMA

Termo de Adjudicação e Homologação. O Secretário Executivo da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, situada à Av. Dep. Paulino Rocha, nº 1343, Cajazeiras, CEP 60.864-311, em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, bem como ao Regulamento de Aquisições para Múltiplos de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial - versão agosto de 2018 e ao Manual Operativo do Programa - MOP, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza cumprido todas as exigências do método de Seleção Solicitação de Ofertas Nº 001/2022 - Processo Nº P358286/2021, cujo Objeto é a Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos e execução de 30 (trinta) Micro Parques Urbanos no Município de Fortaleza, de acordo com as Especificações constantes no Edital nº 8026, ADJUDICA o objeto da licitação ao vencedor,

a empresa ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.237.585/0001-70, com VALOR GLOBAL de R\$ 11.905.162,84 (onze milhões novecentos e cinco mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), tendo como prazo de execução 20 (vinte) meses, sob regime contratual de 23 (vinte e três) meses. Em consequência, HOMOLOGA a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa mencionada abaixo: LOTE Único, EMPRESA VENCEDORA ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.237.585/0001-70, VALOR de R\$ 11.905.162,84. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 28101.15.127.0089.1048.0001, Elemento de Despesa 449039 / 449051, Fonte de Recursos 1.754.0000.00.02 do orçamento da SEUMA, MAPFOR nº 59 - Implantação de Micro Parques Urbanos - Programa Fortaleza Cidade Sustentável. Publique-se e cumpra-se.

Fortaleza - CE, 20 de junho de 2022.
PEDRO CESAR DA ROCHA NETO
Secretário Executivo da SEUMA

AVISO
RDC PRESENCIAL Nº 32/2022

Aviso de Sessão de Prosseguimento. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no dia 29 de junho de 2022 às 10h00min (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório do processo RDC PRESENCIAL Nº 032/2022 em sua sede situada na Avenida Heráclito Graça, 750, Centro - Fortaleza (CE). PROCESSO: RDC Presencial Nº 032/2022. ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de construção do Centro de Educação Infantil - CEI, no Bairro Granja Lisboa, Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. Maiores informações pelo e-mail: cpl@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou através do telefone: (85) 3452-3483 | CPL.

Fortaleza - CE, 23 de junho de 2022.
OTAVIO CÉSAR LIMA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.21.01

A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.06.21.01, cujo Objeto é a Aquisição de livros didáticos e kits destinados para os alunos e professores da rede de ensino infantil de 05 anos, ar condicionados em kits personalizados, junto a Secretaria de Educação do Município de General Sampaio-CE. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas até o dia 07 de Julho de 2022, às 09h, Abertura das Propostas no dia 07 de Julho de 2022, às 09h30min e a Fase de Disputa de Lances no dia 07 de Julho de 2022, às 14h, estando disponível pelo Site Eletrônico: www.bmmnet.com.br. Mais informações: Email: pmslicitacao@gmail.com.

General Sampaio-CE, 23 de Junho de 2022.
LOURENÇO SILVA ABREU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2022

O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Concorrência Pública Nº 005/2022, sessão pública marcada para o dia 26 de Julho de 2022, às 08h, cujo Objeto é a Contratação para pavimentação no Município de Granja-CE, conforme Projeto. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 23 de Junho de 2022.
WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9.001/2022-TP

Abertura: 12 de julho de 2022, às 09h00min

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE BAÚ E NA LOCALIDADE DE MATA FRESCA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou licitacao.guaiuba87@outlook.com.

Guaiúba/CE, 23 de junho de 2022
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO

Intenção de Cancelamento a Ata de Registro de Preços Nº 15.004/2022 - SRP

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Eder Lima Aurliano, torna público a intenção no Cancelamento dos lotes 03 e 06, da Ata de Registro de Preços Nº 15.004/2022 - SRP- Pregão Eletrônico Nº 15.004/2022-PERP, que trata do objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Regional e UTI. Detentor: Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli - inscrita no CNPJ sob o nº. 05.199.870/0001-55, Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Fundamentação: Art's. 20, II e 21, I, Decreto Federal nº. 7.892/2013, as normas e condições previstas na Clausula Nona, Décima Quarta e Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nº. 15.004/2022 - SRP. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa.

ÉDER LIMA AURELIANO
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - PERP

O Pregoeiro da Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação de Pregão Eletrônico nº 09/2022 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos e mobiliários, para atender as necessidades das diversas secretarias

1,7% do PIB para 2022

| META FISCAL | Inflação abaixo de 4% somente no fim de 2023, segundo o presidente da autoridade monetária

O Banco Central (BC) projetou, para 2022, alta de 1,7% do Produto Interno Bruto (PIB), soma de todos os bens e serviços produzidos no país. A previsão anterior, divulgada em março, era de um crescimento de 1%.

A revisão foi apresentada ontem pelo diretor de Política Econômica do BC, Diogo Abry Guillen, em coletiva de imprensa que contou com a participação do presidente do BC, Roberto Campos Neto.

O anúncio foi uma prévia do relatório trimestral de inflação, adiado para o dia 30, devido à greve de servidores do órgão.

De acordo com nota do BC, há expectativa de "arrefecimento da atividade no segundo semestre" em decorrência dos "os efeitos cumulativos do aperto monetário; da persistência de choques de oferta; e das antecipações governamentais às famílias para o primeiro semestre".

Guillen cita como principais componentes da demanda doméstica a alta no consumo das famílias e dos investimentos

que aumentam a capacidade produtiva do país (Formação Bruta de Capital Fixo - FBCF).

O BC aumentou as projeções para a inflação nos próximos três anos. Para 2022, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) projetado passou dos 6,3%, previstos em março, para 8,8%, nesta projeção de junho. O centro da meta fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para este ano está em 3,5%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

Para 2023, ano em que a meta está em 3,25%, o BC projeta inflação de 4%, ante aos 3,1% divulgados em março. Já para 2024, ano em que a meta definida pelo CMN está em 3%, as projeções passaram de 2,3% para 2,7%.

Perguntado se a credibilidade do sistema de metas de inflação poderia ser afetada, em meio ao cenário de incertezas, o presidente do BC, Roberto Campos Neto, disse trabalhar também com uma "meta secundária de suavização, olhando um

pouco o balanço de tudo que fizemos e o balanço de riscos que existe hoje, e como isso influencia as decisões futuras".

"Temos comunicado que estamos perseguindo um número ao redor. E temos dito que não é 4%. É menos de 4% [em 2023]. Obviamente, todas relações de trocas entre alta de juros e suavização do ciclo - entendendo onde a taxa de juros tem de chegar e entendendo também as relações de troca entre o ritmo de subida e a taxa terminal, e quanto a taxa tem de ficar no nível terminal - tudo é levado em consideração", argumentou.

"O horizonte relevante é 2023, e o ao redor da meta é abaixo de 4%. Claro que caso chegue a 4% teremos de atuar, mas uma variação de + 0,1 ou +0,2, para um lado ou outro nesse ambiente de incerteza, não tem um valor esperado tão positivo. É mais claro delinear uma estratégia, olhar um prazo de horizonte relevante e delinear uma estratégia", completou. (Agência Brasil)



BITCOIN

Campos Neto afirmou também que o órgão "está preparado" para a regulação do mercado de criptomoedas. Segundo ele, o BC tem participado muito da discussão sobre o projeto de lei que trata do assunto, que atualmente aguarda votação final na Câmara

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento Final - Tomada de Preços nº 2022.03.07.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, toma público, que fora concluído o julgamento referente a fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.07.1, sendo a seguinte: Empresa vencedora Alencar Callou Construtora Ltda sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 641.869,33 (seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos). Empresas com propostas desclassificadas: AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, Momentum Construtora Limitada, Construtora Justo Júnior LTDA, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA e Podium Empreendimentos LTDA por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 10 de junho de 2022. João Paulo Beserra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.06.03.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE toma público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.06.03.1 - SRP, sendo o seguinte: As empresas Papelaria Cajazeiras LTDA, com a melhor oferta para os lotes 01, 02, 04, 05 e 06, PN Feitosa Sancho MER, com a melhor oferta para o lote 03, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com. Barbalha/CE, 22 de junho de 2022. Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 009/2022-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel toma público para conhecimento dos interessados que realizará sessão para abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" referentes a Tomada de Preços Nº 009/2022-TP, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços remanescentes para a conclusão da quadra Poliesportiva do Buzitinal no Município de Cascavel-CE - Padrão FNDE. A Sessão será realizada no dia 27 de Junho de 2022 às 14h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. Jose Edinaldo Cipriano - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Credenciamento Nº 2022.06.20.02-SAGPT. Prazo para entrega dos documentos: De 27 de junho a 31 de dezembro de 2022, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: credenciamento de instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco público ou privado, banco múltiplo comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, interessadas em conceder crédito para fins de financiamento habitacional aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia - SAGPT. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 23 de junho de 2022. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso do Pregão Presencial Nº 09.005/2022 - PP. O Pregoeiro do Município de Chaval/CE toma público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 07 de julho de 2022 às 10h00min, na sede da Comissão, localizada na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N - Centro - Chaval/CE, estará realizando o licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº. 09.005/2022 - PP que tem como objeto a aquisição de materiais esportivos diversos, de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Chaval-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Chaval/CE, 23 de junho de 2022. André Gomes de Araújo - Pregoeiro do Município de Chaval.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-016/2022-SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a executar a construção de 01 (uma) praça e reforma da praça da localidade de dourado, zona rural, deste município, de responsabilidade da secretaria de infraestrutura, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que até o dia 12 de julho de 2022, às 11:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços para a licitação do objeto acima citado. A Comissão.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Quiterianópolis - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 001/2022 CMQ. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Quiterianópolis, comunica aos interessados que no próximo dia 12 de Julho de 2022, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços N.º 001/2022 CMQ, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Quiterianópolis – CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, no endereço da Câmara Municipal, na Rua Sonia Modesto Lima, S/N - Centro - Quiterianópolis - Ceará e no site: www.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. **Quiterianópolis, 23 de junho de 2022. Maria Leide Costa - Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ce.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Adiantamento de Licitação. A Pregoeira do Município de Pentecoste, torna público que foi adiado para o dia 06 de Julho de 2022 às 10:00 horas, a licitação na modalidade Pregão, N.º 16/2022-PE Processo N.º 2022.05.11.28-PE-FMS, do tipo menor preço por grupo, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos, material e equipamentos médico hospitalar, material odontológico material laboratorial, material de consumo e instrumental cirúrgico, leites e suplementos destinados a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pentecoste/CE. Motivo do adiamento: alteração na formulação dos grupos. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, das 09:00 às 11:30 pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9.9169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br/ / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br. **Pentecoste- CE, 23 de Junho de 2022. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico N.º 2022.06.16.01/PE/PMC. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e recarga de cartuchos e toner das impressoras com eventual reposição de peças por conta da contratada para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Croatá/CE – Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE: <https://bnc.org.br/>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br/> – Data de Abertura: 07/07/2022 – Horário: 08h30m **Pregoeiro: Juscê Pereira da Silva.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Pregão Presencial N.º 2406.01/2022 – Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, n.º 332 – Centro, tel (88) 2172-1092, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial N.º 2406.01/2022, cujo objeto é o Registro de Preços com objetivo da contratação da prestação de serviços de locação de aparelhos hospitalares destinados a manutenção das atividades do Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, junto a secretaria de saúde do Município de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 07/07/2022 a partir das 09:00 horas. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30h às 13:00h, no endereço acima citado e no portal TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Quixeré – CE, 24 de junho de 2022. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia – Aviso de Credenciamento N.º 2022.06.20.02-SAGPT. Prazo para entrega dos documentos: De 27 de junho a 31 de dezembro de 2022, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, n.º 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: credenciamento de instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco público ou privado, banco múltiplo comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, interessadas em conceder crédito para fins de financiamento habitacional aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia – SAGPT. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. **Caucaia/CE, 23 de junho de 2022. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2022.06.15.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de julho de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, tombada sob o N.º 2022.06.15.001, com fins a Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da praça Pinto Martins, na sede da cidade de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 23 de junho de 2022. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Adjudicação e Homologação - Modalidade: Tomada de Preços n.º 2022.05.04-SAS. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados para a realização de capacitação socioprofissional e socioassistencial para as famílias cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e para a equipe técnica, de interesse da Secretaria da Assistência Social, no âmbito do Município de Potengi – CE. Empresa vencedora: L.G.M. Monteiro, inscrita no CNPJ n.º 40.772.481/0001-78, com o valor final e global de R\$ 249.992,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais) para execução dos serviços dos lotes I, II e III do Anexo I do Edital convocatório. Adjudicamos e Homologamos a Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93. **Rodrigo Ferreira de Lima Guimaraes - Secretário de Assistência Social. Potengi/CE, 23 de junho de 2022.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2022-SESA/SRP, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em implantação e manutenção de sistema de prontuário eletrônico com implementação e suporte de soluções informatizadas integradas de apoio à gestão, painel de chamadas, solução de disparo de mensagens de texto aos usuários e pesquisa de satisfação com ouvidoria junto a Secretaria de Saúde do Município de Viçosa do Ceará/CE, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 11 de julho de 2022, às 08:50h, abertura e classificação das propostas às 09:00h, disputa de lances a partir das 10:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 23 de junho de 2022. Flávia Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.**

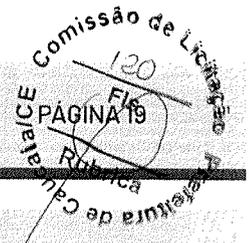
*** **

Estado do Ceará – Município de Canindé – Aviso de Adjudicação e Homologação - Modalidade: Tomada de Preços N.º 026/2022 – TP. Objeto: contratação de empresa especializada para conclusão da construção de edifício de alvenaria da unidade Básica de Saúde Colinas – Loteamento Colinas - na Sede do Município e para reforma e ampliação do prédio da Secretaria de Saúde do Município de Canindé/CE, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços. vencedor: Locax Locações e Serviços EIRELI, que apresentou proposta vencedora com o Valor Global de R\$ 1.559.420,14 (hum milhão quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos), sendo o lote 01 no valor de R\$ 681.332,34 (seiscentos e oitenta e um mil trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos) e lote 02 no valor de R\$ 878.087,80 (oitocentos e setenta e oito mil oitenta e sete reais e oitenta centavos). Adjudico e Homologo a licitação na forma da Lei n.º 8.666/93. **Sr. Islayne de Fatima Costa Ramos – Secretário Municipal de saúde. Canindé/CE, 23 de junho de 2022.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 0706.01/2022-PP-SRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de julho de 2022, às 09:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o n.º 0706.01/2022-PP-SRP, com fins o Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material gráfico, destinado a atender as necessidades de funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal, junto às suas Secretarias e suas Unidades Administrativas, do Município de Trairi-CE. Maiores Informações: endereço citado e pelo e-mail: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Alex da Costa - Pregoeiro.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****EXTRATO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.05.31.01 - SEINFRA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 269/2020 - SEGER. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - SEINFRA. OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAUCAIA - CE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE. CEP: 61.600-970, CNPJ de n.º 07.616.162/0001-06, neste ato representado por seu Secretário o Engenheiro ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS. CONTRATADA: SISAM - SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.344.236/0001-33, com sede na avenida Dom Almeida Lustosa, n.º 142, Parque Albano (Jurema), representada neste ato por JOSÉ TIBÚRCIO DA FROTA FILHO, brasileiro, portador do CPF n.º *.911.673-**, CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato n.º 2021.05.31.01 por mais 12 (doze) meses, com renovação do valor do Contrato, ficando o novo prazo de vigência com término previsto para o dia 31 de maio de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário da SEINFRA/CONTRATANTE, José Tibúrcio da Frota Filho - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz. VISTO: Paulo Sérgio de C. Nogueira. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.****

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 15/06/2022, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.14.01-SETCULT**, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.01.13.392.0101.2.135.0000 - APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00. EM FAVOR DA EMPRESA: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.917.899/0001-03. OBJETIVANDO: A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (CESAR DANTAS E BANDA COMPLETA) PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 01/07/2022, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE CAUCAIA 2022, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA CPL EM 15/06/2022 E RATIFICADA PELA SRA. VÂNIA RIBEIRO CAVALCANTE, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA. CAUCAIA - CE. 15 DE JUNHO DE 2022. **WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

MUNICÍPIO DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.14.01.001-SETCULT DA INEXIGIBILIDADE Nº 2022.06.14.01-SETCULT.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (CESAR DANTAS E BANDA COMPLETA) PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 01/07/2022, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE CAUCAIA 2022, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. CONTRATANTE: Sra. VÂNIA RIBEIRO CAVALCANTE, Secretária Executiva de Turismo e Cultura de Caucaia/CE, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte e cinco mil reais). CONTRATADO: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.917.899/0001-03, representada pelo Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES CORDEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.01.13.392.0101.2.135.0000 - APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Junho de 2022. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2022.06.20.02-SAGPT.** Prazo para entrega dos documentos: De 27 de junho a 31 de dezembro de 2022, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO PÚBLICO OU PRIVADO, BANCO MÚLTIPLO COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER CRÉDITO PARA FINS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA - SAGPT. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 23 de junho de 2022. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o **Extrato da Rescisão referente ao Contrato nº 2021.09.27.006.** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE CONTRATADO: CARLOS GOMES PINTO JUNIOR. ASSINA PELO CONTRATANTE: ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do art. 79 c/c artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na cláusula 10ª do contrato celebrado entre as partes. Caucaia/CE, 01 de junho de 2022. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação.**